TC 016.347/2014-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade Jurisdicionada: Município de Paudalho - PE.
Responsáveis: José Fernando Moreira da Silva (611.778.814-20); Érika Produções de Eventos Ltda. (05.586.759/0001-11)
Interessado: Ministério do Turismo (vinculador) (05.457.283/0001-19)

DESPACHO

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto por Érika Produções de Eventos Ltda., nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2 e 9.4 do Acórdão 4.082/2018-TCU-2ª Câmara em relação à recorrente, estendendo-se o efeito suspensivo a todos os responsáveis condenados em solidariedade com a ora recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 68).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-PE para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, agosto de 2018.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60006240.